



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 54/89

Dispõe sobre a fixação de novas tarifas para a cobrança de passagens no município de Várzea Grande e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o dispositivo Constitucional em seu Art. 30, Inciso IV;

Considerando as constantes majoração dos insumos das concessionárias e,

Considerando o pedido formulado pela Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos,

DECRETA  
=====;

Artº 1º - Fica estabelecida nova tarifa para as passagens de ônibus no perímetro do município de Várzea Grande, fixada na forma abaixo:

A - NCZ\$ 1,40 (Hum cruzado novo e quarenta centavos) para os itinerários compreendendo os bairros Unipark e o Trevo do Lagarto; Unipark e o XV de maio; Cristo Rei e o Jardim Glória; e o itinerário compreendendo os bairros Imperial, Sadia, Parque do Lago, Jardim Ikaray e Vila Água Limpa;

B - NCZ\$ 1,80 (Hum cruzado novo e oitenta centavos) para os itinerários compreendendo o bairro do Porto e as localidades de Limpo Grande, Praia Grande e Pai André.

Artº 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Megalhães" em Várzea Grande,  
10 de novembro de 1989.

DR CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

administração  
**CARLOS GOMES** 99